

sanção tácita



Câmara Municipal de Jundiaí

LEI N.º 3.300
de 18 / 11 / 88

Processo n.º 16.940

PROJETO DE LEI N.º 4.680

Autoria: ANA VICENTINA TONELLI

Ementa: Denomina "Praça GABRIEL SAVIETTO" a praça pública existente na Rodovia
"Engº Constâncio Cintra", defronte da igreja do Bairro Jundiaí-Mirim.

Arquive-se

William...
Diretor

29 / 12 / 88



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
A AJ E AS COMISSÕES:

CJR. CECET.

Presidente
09/09/88

16940 RJ88 2429

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

Presidente
14/10/88

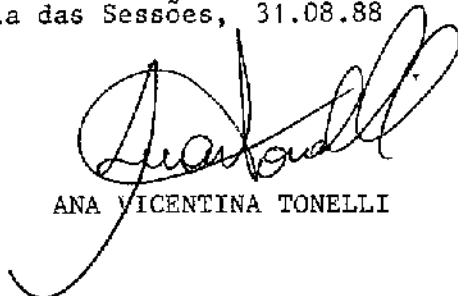
PROJETO DE LEI Nº 4.680

Denomina "Praça GABRIEL SAVIETTO" a praça pública existente na Rodovia "Engº Constâncio Cintra", defronte da igreja do Bairro Jundiaí-Mirim.

Art. 1º - É denominada "Praça GABRIEL SAVIETTO" a praça pública recém-construída, existente na Rodovia "Engº Constâncio Cintra" (Estrada Jundiaí-Itatiba), localizada defronte da igreja e ao lado da passarela do Bairro Jundiaí-Mirim.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31.08.88


ANA VICENTINA TONELLI

*



(Projeto de Lei nº 4.680 - fls. 02).

J U S T I F I C A T I V A

Esta propositura tem a pretensão de homenagear a memória de uma pessoa que, desinteressadamente, deu o melhor de si ao longo de sua existência, visando proporcionar dias melhores para sua família, e essa finalidade certamente alcançou, desbravando o que é hoje o Bairro Jundiá-Mirim, núcleo que foi praticamente o fundador.

Trata-se do Sr. Gabriel Savietto, que através de atividades profissionais ligadas à lavoura, foi um dos primeiros moradores do centro populacional que hoje se expande, e um munícipe muito estimado e honrado por todos os que com ele conviveram.

As informações contidas nos dados biográficos anexo, traçam o perfil do homenageando, cujo nome almejo ver emprestado à praça pública existente defronte da igreja do Bairro Jundiá-Mirim; o que, para tanto, conto com o apoio dos nobres pares.

[Signature]
ANA VICENTINA TONELLI

*

rsv



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: GABRIEL SAVIETTONascido em: 20 / 01 / 1890 Local: Itatiba Estado: SPFalecido em: 28 / 10 / 1976 Local: Jundiaí Estado: SPFiliação: ANGELO SAVIETTOMARIA STOCCO SAVIETTO

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

Gabriel Savietto chegou ao Bairro Jundiaí-Mirim, instalando-se
ali com ânimo definitivo, aos 16 de julho de 1924, após haver adquirido uma
propriedade rural. Muito católico, fez construir uma capela em louvor à Nos-
sa Senhora do Carmo, onde colocou uma imagem da santa trazida por ele de sua
cidade de origem, Itatiba, onde nasceu na Fazenda São Bento.

Ardoroso Vicentino, fez catequese, recebendo diploma do Padre
Antonio Stafuzza, pároco da igreja na época.

Gabriel Savietto tinha dez irmãos, atualmente quatro são fale-
cidos. De seu casamento com a Sra. Luíza Leardini Savietto, houve também dez

Representante da Família: segue

Nome: QUINTINO SAVIETTO (filho)End.: Sítio N.Sra. do Carmo - Est. do Pinheirinhofone: 434-6187

Informante:

Nome: FLÁVIO SAVIETTOEnd.: Sítio N. Sra. do Carmo - Est. Pinheirinho fone: 434-7028Em 30 de agosto de 1988

Vereador

filhos, quatro faleceram, contudo, quase todos residem no Bairro Jundiaí-Mirim, núcleo populacional que praticamente foi fundado pelo saudoso Gabriel Savietto, e que conta com uma Vila que leva seu nome.

Na família Savietto, de forte influência religiosa, alguns integrantes dedicaram-se à propagação da fé, e dentre os irmãos de Gabriel Savietto, Verônica prestava auxílio e assistência no Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e, após, na cidade Vicentina Frederico Ozanan. Um dos irmãos tornou-se clérigo, seu nome é Frei Pacífico de Itatiba, que também presta serviços de caridade.

Duas das filhas de Gabriel Savietto são religiosas. Irmã Maria de Jesus, da ordem das Carmelitas, que presta serviços na cidade de Santos, e Irmã Maria Mônica, franciscana, atualmente exerce sua função em Marrocos, no Norte da África. Consta também na família um neto sacerdote, atual Vigário da Paróquia de Vila Comercial, Padre Norberto Savietto.

Os descendentes de Gabriel Savietto até hoje prestam serviços ao Bairro Jundiaí-Mirim, onde são estimados e exemplos de cristãos.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à ASSESSORIA JURÍDICA.

W. Manfredi
Diretor Legislativo.

01/09/88

*



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 4.450

PROJETO DE LEI Nº 4.680

PROC. Nº 16.940

De autoria da nobre Vereadora Ana Vicenti na Tonelli, o presente projeto de lei tem por finalidade denominar "Praça GABRIEL SAVIETTO" a praça pública existente - na Rodovia "Engº Constâncio Cintra", defronte da igreja do - Bairro Jundiaí-Mirim.

A propositura está justificada a fls. 3.

PARECER

1. O presente projeto de lei se nos afigura legal, - quanto à iniciativa e à competência, eis que cabe à Câmara dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos; conforme dispõe o art. 24, inc. XV, da Lei Orgânica dos Municípios.

2. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser - ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

3. Quorum: maioria simples.

S.m.e.

Jundiaí, 13 de setembro de 1988.

Aguiinaldo de Bastos
Dr. AGUINALDO DE BASTOS,
Assessor Jurídico.

*

mgrt



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da A.J. e encaminho ao Sr. Presidente
da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumpri-
mento ao despacho do Sr. Presidente.

Albano Fedi
Diretor Legislativo

22/09/88

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador

Jose Rivali

para relatar no prazo de 07 dias.

Presidente

28/9/88



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16.940

PROJETO DE LEI Nº 4.680, da Vereadora ANA VICENTINA TONELLI, que denomina a praça pública existente na Rodovia "Engº Constâncio Cintra", defronte da igreja do Bairro Jundiá-Mirim.

PARECER Nº 3.495

A Lei Orgânica dos Municípios atribui à Câmara competência para, com a sanção do Prefeito, dispor sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Desta forma, o presente projeto de lei é legal quanto à iniciativa e à competência.

Não afronta o ordenamento jurídico em vigor, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente à tramitação da matéria.

Voto favorável.

Sala das Comissões, 04.10.88

APROVADO EM 04.10.88

JOSE APARECIDO MARCUSSI,
Presidente.

FRANCISCO JOSE CARBONARI

JOSE RIVELLI,
Relator.

CARLOS ALBERTO LAMONTI

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

*



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Recação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO de
Educação, Cultura, Esportes e Turismo

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.

Wladimir
Diretor Legislativo

26/10/88

Ao Vereador Sr. _____

para relatar no prazo de 07 dias.

Presidente

____/____/____



Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
57as. extr.	6/2	Fernando	José Rivelli		14-10-88

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PARECER AOS PROJETOS DE LEIS Nºs. 4.681, 4.735, 4.679, 4.680, 4.687, 4.691, 4.703, 4.705, 4.706, 4.713, 4.714, 4.716, 4.717, 4.719, 4.720, 4.721, 4.727, 4.733, 4.741 e 4.742 .

O SR. JOSÉ RIVELLI -Sr. Presidente, Srs. Vereadores, os projetos que estão na pauta já foram analisados pela Assessoria Jurídica desta Casa e são todos legais e constitucionais. Os homenageados são pessoas que merecem a consideração desta Casa, eis que são pessoas idôneas.

Portanto, nosso parecer, como não podia deixar de ser, é favorável.

Pediria a V.Exa. que consultasse os demais membros da comissão.

XXX

-Acompanham o parecer do relator da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo os Srs. Miguel Eadad, Carlos Alberto Lamonti, Erazé Martinho, Rolando Giarola.

XXX



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 11
Proc. 16.940
<i>[Signature]</i>

Of. PM 10/88/46
Proc. 16.940

Em 17 de outubro de 1988.

Exmo. Sr.

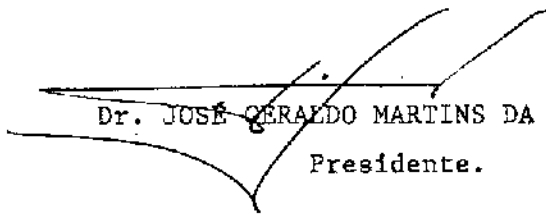
Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Apresento-lhe, anexo, em duas vias, para sua consideração, o AUTÓGRAFO Nº 3.438 do PROJETO DE LEI Nº 4.680, aprovado por este Legislativo na Sessão Extraordinária realizada no último dia 14 de outubro.

Receba, mais, nesta oportunidade, minhas expressões de estima e apreço.


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

YLFs

215 x 315 mm



PROJETO DE LEI Nº 4.680
PROCESSO Nº 16.940
OFÍCIO P.M. Nº 10.88.46

AUTÓGRAFO Nº 3.438

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

19 / 10 / 88.

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME: ANA P. DE SOTILO BOM
Escriturário

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 30, § 1º.)

PRAZO VENCÍVEL EM:

11 / 11 / 88.

Alamfedi

DIRETORA LEGISLATIVA



Proc. 16.940

AUTÓGRAFO Nº 3.438

(Projeto de Lei nº 4.680)

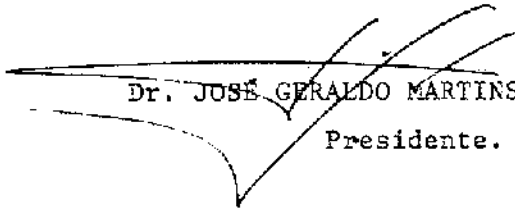
Denomina "Praça Gabriel Savietto" a praça pública existente na Rodovia "Engº Constâncio Cintra", defronte da igreja do Bairro Jundiaí-Mirim.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º É denominada "Praça Gabriel Savietto" a praça pública recém-construída, existente na Rodovia "Engº Constâncio Cintra" (Estrada Jundiaí-Itatiba), localizada defronte da igreja e ao lado da passarela do Bairro Jundiaí-Mirim.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (17.10.1988).


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

rrfs



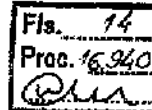
IOM 25-11-88

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 16.940)



LEI Nº 3.300, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.988

Denomina "Praça Gabriel Savietto" a praça pública existente na Rodovia "Engº Constâncio Cintra", de frente da igreja do Bairro Jundiaí-Mirim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Extraordinária de 14 de outubro de 1988, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 3º e 7º do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

Art. 1º É denominada "Praça Gabriel Savietto" a praça pública recém-construída, existente na Rodovia "Engº Constâncio Cintra" (Estrada Jundiaí-Itatiba), localizada defrente da igreja e ao lado da passarela do Bairro Jundiaí-Mirim.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (18.11.1988).

DR. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (18.11.1988).

W. Camilo Manfredi
WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

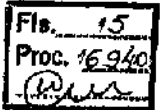
/aat.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PM 11.88.43

Em 18 de novembro de 1988.

Proc. 16.940

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Encaminho-lhe, anexa, cópia da LEI nº 3.300, desta data, promulgada por esta Presidência, originária do Projeto de Lei nº 4.680, que denomina "Praça Gabriel Savietto" a praça pública existente na Rodovia "Engº Constâncio Cintra", defronte da igreja do Bairro Jundiaí-Mirim.

Nesta oportunidade apresento-lhe, mais, minhas melhores considerações de estima e apreço.

Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

/sat.

10M DE 25 DE NOVENBRO DE 1988

LEI N.º 3.300, DE 18 DE NOVENBRO de 1988

Denomina "Praça Gabriel Savietto" a praça pública existente na Rodovia "Eng.º Constâncio Cintra", defronte da igreja do Bairro Jundiá-Mirim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou na Sessão Extraordinária de 14 de outubro de 1988, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 3.º e 7.º do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

Art. 1.º — É denominada "Praça Gabriel Savietto" a praça pública recém-construída, existente na Rodovia "Eng.º Constâncio Cintra" (Estrada Jundiá-Itatiba), localizada defronte da igreja e ao lado da passarela do Bairro Jundiá-Mirim.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiáí, em dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (18.11.1988).

Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiáí, em dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (18.11.1988).

WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

Quorum M.S.

Juntadas fls. 01/05-01.09.88 @ver. fls. 06/07-22.09.88 @ver. fls. 08/09-06.10.88 @ver. fls. 10/16-29.12.88 @ver.

Observações